

4) O SC-IPB tendo examinado o livro de atas do **SÍNODO TROPICAL**, e considerando que:

- a) Muitos itens das normas de confecção de atas eletrônicas não foram observados, tais como: termo de abertura com folha numerada, numeração de várias folhas ilegível e em outras, inexistentes, ausência de notas de rodapé indicando os assuntos principais; distância das margens incorretas, inutilização de espaços no final das atas feita de maneira incorreta e impressão no verso das folhas;
- b) encontram-se não assinadas ao final, as atas do ato de verificação de poderes, sessão preparatória e primeira sessão regular da IX Reunião Ordinária do STP;
- c) a convocação da nona reunião foi lida e registrada na sessão preparatória e não no ato de verificação de poderes;
- d) na primeira sessão regular da nona reunião menciona-se aprovação de documento sem descrever o conteúdo, o que impossibilita a verificação da legalidade do ato;
- e) não há registro de entrada e leitura de relatórios da CE-STP e tesouraria nas reuniões ordinárias;
- f) O tesoureiro, na IX reunião ordinária, foi eleito sem que se fizesse menção da aprovação das contas da tesouraria e na X reunião ordinária, foi eleito antes da aprovação das contas da tesouraria;
- g) o livro de atas do STP é recém iniciado e não há registros de aprovação do SC-IPB nele transcritos.

RESOLVE

- a) Não aprovar o livro de atas do STP;
- b) Recomendar ao STP que observe o RI dos Sínodos quanto ao procedimento regimental nas próximas reuniões do concílio;
- c) Determinar que sejam confeccionadas novamente todas as atas do livro observando as normas do Manual de Confecção de Atas Eletrônicas e que, uma vez feito seja encaminhado à CE-SC/IPB em sua próxima reunião;
- d) Delegar poderes à CE-SC/IPB para o exame e as devidas deliberações quanto ao mesmo.

5) O SC-IPB tendo examinado o livro de atas do **SÍNODO SETENTRIONAL**, resolve: Aprova-lo com as seguintes observações: *DE STAQUES:*

OS ATOS E A LAVATURA DAS ATAS

- a) Não foram informados os logradouros municipais onde as reuniões ordinárias foram realizadas;
- b) Não estão claramente demarcadas as atas das diferentes sessões, bem como, não se encontram os registros nas margens laterais externas;
- c) Não foi suprida a ausência do secretário executivo na composição da mesa na 42ª reunião ordinária do SST;
- d) Não foi registrada a composição da mesa na 43ª reunião ordinária;
- e) Não é regimental o registro de nomes de visitantes na sessão preparatória, das reuniões ordinárias, conforme verificado nas atas;

- f) Não é necessário o uso da expressão "término da sessão" como se repete no final de cada ata;
- g) Não é necessária a suspensão dos trabalhos para a realização do exercício devocional da sessão preparatória, como foi verificado na 43ª reunião, tendo em vista que o mesmo faz parte da referida sessão;
- h) Não foi registrada a posse da nova mesa em nenhuma das atas;
- i) Não é regimental o exercício devocional ser realizado durante o ato de verificação de poderes, como se verifica na 43ª reunião ordinária do SST;
- j) Não houve a apresentação escrita de relatórios de presbitérios e da CE-SST, tendo, os mesmos, sido apresentados verbalmente nas duas reuniões ordinárias;
- k) Não está identificado, no final de cada ata, o nome do secretário executivo;
- l) Apenas as margens externas devem conter o registro dos assuntos da matéria contida no trecho da ata e não nas margens internas conforme se verifica nas folhas 50 verso, 51, 51 verso, 52 e 52 verso;
- m) Estranha-se não ter sido registrada a eleição do secretário executivo na 43ª reunião ordinária do SST;
- g) Estranha-se ainda que o conciliar eleito tesoureiro, tenha assinado as atas da 43ª reunião ordinária como "secretário executivo", sem que tenham sido declarados os motivos para tal, sugerindo acúmulo de cargos.

6) O SC-IPB tendo examinado o livro de atas do **SÍNODO DO MARANHÃO**, resolve: Aprova-lo com um voto de apreciação ao trabalho feito pelo secretário executivo.

II. QUANTO AOS RELATÓRIOS:

1) O SC-IPB tendo examinado o relatório do **SÍNODO TROPICAL**, resolve: Aprova-lo e recomendar ao concílio que utilize, para a próxima reunião do SC-IPB, o formulário padrão, tendo em vista o fornecimento de maiores informações sobre o trabalho realizado pelo concílio, o que não ocorreu no relatório ora apresentado.

2) O SC-IPB tendo examinado o relatório do **SÍNODO SETENTRIONAL**, resolve: Aprova-lo com as seguintes observações:

- a) Parabenizar o Concílio pela realização do culto de ação de graças pelo aniversário da IPB, tendo como pregador o Rev. Wilson de Souza Lopez e a sua participação no evento "Encontro da Fé Reformada";
- b) Parabenizar o Rev. Jonas Valente, presidente do SST, pelas visitas de encorajamento nos campos do concílio;
- c) Parabenizar o SST pelo zelo doutrinário no âmbito do seu concílio;
- d) recomendar ao concílio que utilize, para a próxima reunião do SC-IPB, o formulário padrão, tendo em vista o fornecimento de maiores informações sobre o trabalho realizado pelo concílio;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]